

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square

1250-133 Lisboa

Capital Social: 26.895.375 euros

N.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
e de pessoa coletiva 503 215 058

AVISO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS
DIA 11 DE JANEIRO DE 2019**

Considerando a deliberação de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 2018 até ao dia 11 de janeiro de 2019, informam-se os senhores acionistas de que a sessão de continuação dos trabalhos da mesma assembleia realizar-se-á no próximo dia 11 de janeiro de 2019, às 11 horas, no Auditório João Bernardino Gomes, LEAP CENTER – Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, na Rua D. João V, n.º 24, 1.03 em Lisboa, para discussão e votação do ponto 1 da ordem de trabalhos.

Permanece à disposição dos Senhores Acionistas na sede social e no sítio da Internet www.pharol.pt, a proposta de Acionistas submetida à Assembleia Geral e os demais elementos de informação preparatória.

Participação na Sessão

Os Senhores Acionistas que já se encontravam inscritos para a sessão do dia 23 de novembro de 2018 não necessitam de renovar qualquer declaração de intenção de participação, continuando, no entanto, obrigados a comunicar, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários caso transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de responsabilidade nos termos referidos *infra*.

Os votos por correspondência e por meios eletrónicos já emitidos mantêm-se válidos. Os senhores acionistas que votaram por este meio, mas pretendam alterar o sentido de voto poderão fazê-lo nos termos deste comunicado ou presencialmente na Assembleia Geral Extraordinária.

Os Senhores Acionistas que não se tinham inscrito para a sessão de dia 23 de novembro de 2018, poderão ainda participar caso cumpram com os termos e condições que se seguem:

Deve ser tido em conta o disposto no artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, nos termos do qual têm direito de participar e de votar, na Assembleia Geral, os Senhores Acionistas que, às 00:00 horas (TMG), do dia 4 de janeiro de 2019 ("data de registo"), sejam titulares de ações que lhes confirmam o direito a, pelo menos, um voto.

O exercício dos direitos de participação e de voto, na Assembleia Geral, não depende do bloqueio das ações entre a data de registo e a data da Assembleia Geral.

Os Senhores Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral e que ainda não tenham manifestado essa intenção, devem declarar essa intenção ao Presidente da respetiva Mesa (*) e ao(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 3 de janeiro de 2019, podendo, para este efeito, recorrer aos formulários de declaração disponíveis na sede social e no sítio da Internet www.pharol.pt, a partir da publicação do presente Aviso.

A declaração ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, referida no parágrafo anterior, pode ser transmitida, por correio eletrónico, para o endereço assembleia@pharol.pt.

Os intermediários financeiros, informados da intenção de clientes seus de participar na Assembleia Geral, devem enviar, ao Presidente da Mesa (*), até às 23:59 horas (TMG) do dia 4 de janeiro de 2019, a informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes, nos termos do artigo 74º do Código dos Valores Mobiliários, com referência à data de registo ("declaração do intermediário financeiro"), podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleia@pharol.pt.

Apenas são admitidos a participar e a votar os Senhores Acionistas cujas declarações dos respetivos intermediários financeiros tenham sido recebidas, pelo Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (TMG) do dia 4 de janeiro de 2019.

Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes (“acionistas profissionais”), podem votar em sentido diverso com as suas ações desde que, para além da declaração de participação e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação acima referida, apresentem, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (TMG) do dia 3 janeiro de 2019, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas pelo cliente em causa. Considera-se, para estes efeitos, “meio de prova suficiente e proporcional” o envio de uma declaração de responsabilidade do acionista profissional confirmando que recebeu instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, por parte de cada cliente e discriminando os restantes elementos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*.

Apenas serão admitidos a participar e a votar os Senhores Acionistas Profissionais cujas informações referidas no parágrafo anterior e cujas declarações dos respetivos intermediários financeiros sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa, até, respetivamente, às 23:59 horas (TMG) do dia 3 de janeiro de 2019 e às 23:59 horas (TMG) do dia 4 de janeiro de 2019.

Os Senhores Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos acima referidos, e transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A omissão de cumprimento desta obrigação consubstancia contraordenação muito grave, punível com coima entre €25.000,00 e €5.000.000,00, nos termos dos artigos 389º/1/c) e 388º/1/a) do Código dos Valores Mobiliários.

Mais se informa que, nos termos do artigo 517º do Código das Sociedades Comerciais, aquele que, *em (...) assembleia especial de acionistas (...), se apresentar falsamente como titular de ações (...) ou como investido de poderes de representação dos respetivos titulares, e nessa falsa qualidade votar, será punido,*

se pena mais grave não for aplicável por força de outra disposição legal, com prisão até seis meses e multa até 90 dias.

Representação de Acionistas

Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*).

Para este efeito, os Senhores Acionistas podem recorrer ao formulário de carta de representação, disponível na sede social e no sítio da Internet www.pharol.pt, a partir da publicação da presente Convocatória.

Um Senhor Acionista pode nomear diferentes representantes, relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação dos Senhores Acionistas a que se referem os parágrafos anteriores, bem como as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representa e os instrumentos de agrupamento dos Senhores Acionistas, devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*) por forma a serem por este recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 3 de janeiro de 2019.

Votação por correspondência

Os Senhores Acionistas com direito de voto, nos termos acima referidos, podem exercê-lo por correspondência, desde que, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 27 de dezembro de 2018, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*), com assinatura reconhecida na qualidade ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação, da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Os interessados devem remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*), por forma a que seja por este recebido, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 8 de janeiro de 2019, um sobrescrito fechado

contendo os boletins de voto devidamente preenchidos, inserido num segundo sobrescrito, também fechado.

Os Senhores Acionistas podem, alternativamente, retirar do sítio da Internet www.pharol.pt os boletins de voto, aí disponibilizados a partir da publicação do presente Aviso e remetê-los à Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*), devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito acompanhado da declaração com assinatura reconhecida na qualidade ou, tratando-se de pessoas singulares, com assinatura acompanhada de fotocópia de documento de identificação, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 8 de janeiro de 2019.

Apenas são considerados os votos por correspondência dos Senhores Acionistas relativamente aos quais o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tenha recebido a declaração do intermediário financeiro até às 23:59 horas (TMG) do dia 4 de janeiro de 2019.

Votação por meios eletrónicos

Os Senhores Acionistas com direito de voto podem, ainda, votar por meios eletrónicos, desde que manifestem essa intenção, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 27 de dezembro de 2018, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (*), mediante solicitação na sede social ou através de correio postal, com a assinatura reconhecida na qualidade para o caso das pessoas coletivas ou, tratando-se de pessoas singulares, com a assinatura acompanhada de fotocópia do documento de identificação. Na sequência, receberão uma carta registada, endereçada para a morada constante da declaração do respetivo intermediário financeiro, contendo o endereço eletrónico a utilizar para o exercício do direito de voto a um código identificador (password) a mencionar na mensagem de correio eletrónico com que o interessado poderá exercer, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 8 de janeiro de 2019, o seu direito de voto. Para o efeito, deverão utilizar os boletins de votos disponíveis no sítio da Internet www.pharol.pt aí disponibilizada a partir da publicação do presente Aviso.

Apenas são considerados os votos emitidos por meios eletrónicos pelos Senhores Acionistas cuja declaração do respetivo intermediário financeiro seja recebida, pelo Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (TMG) do dia 4 de janeiro de 2019.

Escrutínio da votação

Os votos exercidos quer por correspondência, quer por meios eletrónicos, são considerados, no momento do escrutínio da votação, por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.

(*) Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

Endereço Postal: Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square,
1250-133 Lisboa

Telefone: + 351 800 207 369

Fax: + 351 212 697 949

E-mail: assembleia@pharol.pt

Lisboa, 26 de novembro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado